LEI MUNICIPAL Nº.: 2.851/2012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Concede reajuste salarial aos servidores públicos que recebem salários inferiores ao Salário Mínimo, a título de revisão geral e anual da remuneração, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Na forma do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos (aposentados e pensionistas), constantes no Anexo I desta Lei, os quais recebem salário inferior ao mínimo vigente, o reajuste salarial para o valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a título de revisão geral das respectivas remunerações, com base no artigo 7o IV e VII, ambos da Constituição Federal c/c Decreto Federal n° 7.655, de 23 de dezembro de 2011.

Parágrafo único - Os cargos que fazem jus a este reajuste remuneratório são as relacionadas no Anexo I.

Art. 2º - Os servidores públicos municipais referidos na presente Lei que incorporam abono e/ou complemento em seus salários para atingir o salário mínimo, automaticamente, terão esses benefícios revogados.

Art. 3º - As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e dos exercícios subsequentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL	
Auxiliar de Serviços Gerais	GO 9914-05
Artífice	GO 9143-05
Cozinheiro	GO 5132-05
Merendeira	GO 5132 05
Vigia	GO 5174-20
Zelador	GO 5141-20
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRAÇÃO	
Auxiliar de Administração	GA 4110-05
Escriturário	GA 4110-05
GUPO OCUPACIONAL: SAÚDE	
Atendente em Enfermagem	GS 5151-10

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2012.

WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal